TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6, inciso XXIII, Lei nº 14.133/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/SE e pelos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, compreendendo a locação de brinquedos recreativos, o fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas, bem como a apresentação de shows infantis. Os serviços serão utilizados, conforme a necessidade da Administração, em ações e eventos oficiais, tais como as comemorações do Dia das Crianças, festejos juninos (São João), Dia das Mães, Dia Internacional da Mulher, aniversário de emancipação política do Município, campanhas socioeducativas, ações de promoção da saúde, projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e demais atividades de interesse público.

1.2. A contratação visa assegurar a estrutura necessária para a execução dessas ações, promovendo momentos de lazer, recreação, convivência e inclusão social, especialmente para crianças e suas famílias, além de apoiar o desenvolvimento de campanhas, projetos e atividades institucionais voltados ao bem-estar da população e ao fortalecimento da participação comunitária, garantindo maior eficiência, padronização e celeridade no atendimento das demandas dos órgãos participantes.

1.3. A execução dos serviços deverá observar as especificações constantes na tabela do Anexo I, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que observados os requisitos e condições estabelecidos nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação da vantajosidade para a Administração, à disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições necessárias à execução do objeto, quando cabível.

1.6. O prazo de entrega dos ITENS é de até 24 horas da Ordem de Serviço contados a partir do envio da(s) nota(s) de empenho;

1.7. Os serviços e itens que compõem o objeto desta contratação estão descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se apresentada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que constitui apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia da contratação, tendo em vista que a natureza do objeto, os riscos envolvidos e o valor estimado da contratação não justificam a exigência prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.5 A Administração poderá solicitar à contratada a realização de visita técnica ou vistoria ao local do evento, sempre que entender necessária para o adequado planejamento e execução dos serviços. A necessidade da vistoria deverá constar expressamente na Ordem de Serviço emitida pela Administração, devendo ser realizada pela contratada com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas da realização do evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 24 horas da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

5.2. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, brinquedos, alimentos, bebidas, profissionais, veículos, ferramentas e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços. .

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la durante toda a execução contratual, mediante instrumento próprio, no qual constem os poderes e as atribuições necessários ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá, mediante justificativa, recusar a indicação ou solicitar a substituição do preposto designado pela Contratada, hipótese em que a Contratada deverá providenciar a designação de novo representante para o exercício das respectivas atribuições.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a apresentação de fatura discriminando os serviços realizados e posterior a apresentação dos documentos e ateste do fiscal, será incluída a nota fiscal referente aos serviços executados e atestados.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 2 dias úteis após o evento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. O prazo de validade;

7.15.2. A data da emissão;

7.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. O valor a pagar; e

7.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando-se o modo de disputa ABERTO, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Justifica-se a adoção do modo de disputa aberto em razão de o objeto da contratação consistir na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no Termo de Referência, sendo amplamente ofertados no mercado. Tal circunstância favorece a ampla competitividade entre os licitantes, permitindo a apresentação sucessiva de lances públicos e decrescentes, de forma transparente, isonômica e eficiente.

8.3. A utilização do modo de disputa aberto promove maior competitividade, amplia a participação de fornecedores e possibilita à Administração obter a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 78, inciso IV, e dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de a contratação destinar-se ao atendimento de demandas futuras e eventuais da Prefeitura Municipal de Areia Branca/SE e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, cujos quantitativos não podem ser previamente definidos com exatidão.

8.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de possibilitar contratações parceladas, conforme a demanda efetivamente apresentada ao longo da vigência da Ata, proporcionando maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos, eficiência no planejamento das contratações e evitando a contratação de quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

Microrregião

8.6. Com fundamento no art. 18, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.072/2020, será adotado o critério de participação de fornecedores da microrregião, em razão da necessidade de assegurar maior eficiência logística, atendimento tempestivo e adequada execução do objeto.A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com as necessidades do Município de Areia Branca/SE, garantindo a disponibilização dos brinquedos, o fornecimento dos alimentos e bebidas (não alcoólicas) e a realização do show infantil, nos locais, datas e horários definidos pela Administração.

8.7. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a realização dos eventos comemorativos municipais sem atrasos ou interrupções, assegurando que toda a estrutura necessária esteja disponível antes do início de cada evento. A adequada estrutura logística da contratada contribuirá para a montagem e desmontagem dos equipamentos, o fornecimento dos produtos em perfeitas condições de consumo e a execução das apresentações artísticas conforme requisitado pela Administração.

8.8. Além disso, a capacidade logística e operacional da empresa é essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados, reduzindo riscos de falhas na execução contratual e garantindo o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa administração previstos na Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.9. Aquisição por item tem por objetivo propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade;

8.10. Quando se trata de uma aquisição por item, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores e em diferentes localidades;

8.11. Deve o objeto a divisão em itens de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

Obrigações específicas da demanda

8.12. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva durante o evento e desmontagem de todos os brinquedos, equipamentos, estruturas e demais itens necessários à execução dos serviços, observando rigorosamente os horários estabelecidos na Ordem de Serviço.

8.13. A contratada deverá concluir integralmente a montagem, instalação e testes de funcionamento de todos os brinquedos, equipamentos, estruturas, sonorização, decoração e demais itens necessários à execução do evento com antecedência mínima de **04 (quatro) horas** do horário previsto para o seu início, de forma a possibilitar a realização de vistorias pela fiscalização da Administração e a correção de eventuais inconformidades antes da abertura ao público.

8.14. A desmontagem, retirada dos equipamentos, limpeza do local e remoção de todos os materiais utilizados deverão ser concluídas no prazo máximo de **04 (quatro) horas** após o encerramento oficial do evento, salvo quando a Administração autorizar prazo diverso em razão das características do local ou da natureza dos serviços.

8.15. Disponibilizar equipe técnica e operacional em número suficiente para garantir a perfeita execução dos serviços durante toda a realização do evento, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores.

8.16. Disponibilizar monitores, operadores ou recreadores devidamente capacitados para acompanhamento e operação dos brinquedos recreativos, em quantidade compatível com cada equipamento, garantindo a segurança dos usuários durante todo o período de funcionamento.

8.17. Fornecer todos os brinquedos, equipamentos e estruturas em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de equipamentos danificados, improvisados ou que apresentem risco aos usuários.

8.18. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer brinquedo, equipamento, alimento, bebida, profissional ou serviço que apresente defeito, irregularidade ou funcionamento inadequado, sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

8.19. Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos equipamentos disponibilizados, promovendo inspeções antes do início das atividades e sempre que necessário durante a realização do evento.

8.20. Responder integralmente pelos danos materiais, morais e pessoais eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, falhas de montagem, operação inadequada, manutenção insuficiente ou qualquer outra irregularidade relacionada aos brinquedos, equipamentos ou serviços executados.

8.21. Fornecer alimentos e bebidas (não alcoólicas) em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, garantindo que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados, armazenados, transportados e manipulados, preservando suas características de qualidade e segurança alimentar.

8.22. Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados e identificados, observando as normas de higiene e segurança durante toda a execução dos serviços.

8.23. Garantir que a apresentação do show infantil seja realizada no local, data e horário estabelecidos pela Administração, disponibilizando artistas, equipe técnica, sonorização, figurinos, materiais cênicos e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do espetáculo.

8.24. Providenciar transporte adequado para todos os equipamentos, brinquedos, alimentos, bebidas, artistas, materiais e profissionais envolvidos na execução contratual, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes.

8.25. Executar a limpeza do local utilizado durante a prestação dos serviços, recolhendo resíduos, embalagens, materiais descartáveis e demais objetos provenientes da execução do contrato, entregando o ambiente nas mesmas condições de limpeza e organização em que foi recebido.

8.26. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, acessibilidade, proteção ao consumidor, proteção da criança e do adolescente e demais normas técnicas aplicáveis à execução do objeto.

8.27. Atender imediatamente às determinações da fiscalização contratual quanto à correção de falhas, substituição de profissionais, equipamentos ou materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.28. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.29. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.30. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.31. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.32. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.33. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).

8.34. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.35. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).

8.36. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).

8.37. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma da legislação vigente.

8.38. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação, ou outro prazo de validade constante no próprio documento

8.39. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.40. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (Inc. I, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.41. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021).

8.42. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Inc. IV, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.43. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inc. V, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.44. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Inc. II, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.45. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.46. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante.

8.47. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (§ 1°, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021).

8.48. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.49. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples (Inc. II, do Art. 69, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.50. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.51. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.52. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.53. A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.54. Quando o item envolver fornecimento de alimentos e bebidas, deverá apresentar Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão competente, quando exigida pela legislação.

8.55. Para os itens de locação de brinquedos, a empresa deverá comprovar possuir estrutura operacional compatível para montagem, desmontagem, transporte e operação dos equipamentos.

8.56. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para execução dos serviços durante toda a realização do evento.

8.57. A licitante deverá apresentar, juntamente com o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, as respectivas Notas Fiscais, Contratos, Ordens de Serviço ou outros documentos equivalentes que comprovem a efetiva execução dos serviços descritos no(s) atestado(s), permitindo a verificação da compatibilidade das características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada no Anexo I deste Termo de Referência.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Manter, durante toda a vigência do contrato , as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que lhe deu origem, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. Executar os serviços contratados com observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo a qualidade da locação dos brinquedos, dos alimentos, das bebidas (não alcoólicas) e da apresentação de show infantil, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

10.3. Disponibilizar brinquedos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, realizando a montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, bem como disponibilizando monitores ou operadores devidamente capacitados, sempre que exigido pela natureza do equipamento.

10.4. Fornecer alimentos e bebidas (não alcoólicas) em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos até o momento de sua distribuição, responsabilizando-se integralmente por sua procedência e segurança alimentar.

10.5. Realizar a apresentação de show infantil conforme as especificações previstas na Ordem de Serviço, disponibilizando equipe técnica, artistas, equipamentos, figurinos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

10.6. Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento, alimento, bebida, profissional ou serviço que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, apresente defeitos, irregularidades ou comprometa a qualidade, a segurança ou a adequada realização do evento.

10.7. Alocar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos e demais meios necessários para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e demais custos diretos ou indiretos, devendo, quando solicitado, apresentar os respectivos comprovantes de regularidade.

10.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, taxas, impostos e demais encargos municipais, estaduais e federais decorrentes da execução dos serviços.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município, aos participantes dos eventos ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

10.11. Providenciar e manter válidos todos os alvarás, licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a realização dos eventos, incluindo aqueles relacionados à vigilância sanitária, segurança, direitos autorais, quando cabíveis, e demais exigências legais pertinentes.

10.12. Cumprir rigorosamente as normas de segurança aplicáveis à instalação e operação dos brinquedos, adotando todas as medidas preventivas necessárias para preservar a integridade física dos participantes e do público presente.

10.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização do Município.

10.14. Não realizar associação, cessão, subcontratação, transferência total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação que implique alteração da execução contratual, sem prévia e expressa anuência do Município, observadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos bens;
11.2 Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos;
11.3 Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
11.4 Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da secretária municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea "i", alínea "j" Lei nº 14.133/2021):

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento-Programa do Município e nos Fundos correspondentes, relativos aos exercícios abrangidos pela validade do contrato. A formalização do contrato ou de outro instrumento hábil

instrumento hábil será realizada previamente a cada necessidade de compra ou serviço, com indicação do programa de trabalho e do elemento de despesa nas respectivas Notas de Empenho.

13.2 As dotações orçamentárias, a natureza da despesa e as fontes de recursos destinadas à execução da presente contratação encontram-se discriminadas abaixo, em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

Educação
Ação: 2023
Dotação: 3390.39.00
Fonte: 1500.0000 / 1704.0000

Cultura
Ação: 2035
Dotação: 3390.39.00
Fonte: 1500.0000 / 1704.0000

Mulher
Ação: 2044
Dotação: 3390.39.00
Fonte: 1500.0000 / 1704.0000

Saúde
Ação: 2063 / 2062/ 2070
Dotação: 3390.39.00
Fonte: 1500.1002 / 1600.0000 / 1659.3110 / 1659.3120 / 1659.3130

Assistência
Ação: 2043
Dotação: 3390.39.00
Fonte: 1500.0000 / 1660.0000 / 1661.0000 / 1669.3110

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação de qualquer proponente no certame implica a aceitação tácita, integral, irrevogável e irretratável de todas as condições, regras e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, tais como mão de obra, materiais empregados, tributos, encargos, transporte, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.2. As demais disposições, condições e exigências relativas à presente contratação constarão no edital de licitação e demais documentos que integram o processo, devendo ser observadas pelos licitantes e pelo futuro contratado.

Areia Branca/SE, 03 de agosto de 2026.

Rayssa Rithieli Santos Lima

RAYSSA RITHIELI SANTOS LIMA

(Equipe de Planejamento)

Ciência
Em 03/08/2026

Edijan Santos de Gois

EDIJAN SANTOS DE GOIS
Secretário De Cultura, Turismo, Esporte E Lazer

Ciência
Em 03/08/2026

Talysson Barbosa Costa
Gestor Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMA ELÁSTICA - Armação de ferro galvanizado com circunferência de 4,3 m, proteção sobre as molas e proteção lateral com rede.	4H/ 1 TURNO	90	R$ 575,00	R$ 51.750,00
2	PISCINA DE BOLAS DO SYTTIY - Brinquedo inflável com proteção lateral e rede, com 5.000 bolinhas coloridas. Tam. 4mx4m.	4H/ 1 TURNO	15	R$ 868,33	R$ 13.024,95
3	ESCORREGA RADICAL - Brinquedo inflável de lona de alta resistência, colorido, com designer de coqueiros, com piscina de bolinhas ou água. Tam. 11mx3mx4m.	4H/ 1 TURNO	5	R$ 1.576,67	R$ 7.883,35
4	PISCINA DE BOLINHA GIGANTE- Piscina de Bolinha Infantil Com 15 metros de comprimento, 10 metros de largura e 60 cm de profundidade, estrutura ampla com 60 mil bolinhas suficientes para sua profundidade, construída com materiais resistentes e de fácil higienização, e todas as normas de segurança para garantir um ambiente lúdico e seguro.	4H/ 1 TURNO	5	R$ 8.133,33	R$ 40.666,65
5	KIDDIE PLAY TRADICIONAL - Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com escorregadeira interna e touro inflável. Tam. 6mx6mx3m.	4H/ 1 TURNO	15	R$ 1.386,67	R$ 20.800,05
6	TOBAGÃ DO TIGRÃO - Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com cores vibrantes, possui escada lateral e parede frontal de 70cm para proteção. Tam. 6m x 4m x 3m.	4H/ 1 TURNO	15	R$ 1.180,00	R$ 17.700,00
7	PISCINAS DE BOLINHA TRADICIONAL - Brinquedo inflável com proteção lateral e rede, com 5.000 bolinhas coloridas. Tam. 4mx4m.	4H/ 1 TURNO	15	R$ 846,67	R$ 12.700,05

8	**TRENZINHO DA ALEGRIA - Locação de trenzinho da alegria com capacidade de 50 lugares sentados, com motorista, reboque, para crianças, equipe de animação e combustível, para passeio turístico e recreativo por toda cidade.**	**4H/ 1 TURNO**	**5**	R$ 6.683,33	R$ 33.416,65
9	**PULA-PULA INFLÁVEL - Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de castelo. Tam. 4m x 4m.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 931,67	R$ 9.316,70
10	**MULTIPARK - Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de multipark. Tam. 10m x 4m.**	**4H/ 1 TURNO**	**20**	R$ 1.480,00	R$ 29.600,00
11	**CANHÃO DE ESPUMA - Composto por um tripé resistente, um canhão de espuma de alto desempenho, mangueiras para conexão e uma bomba de água eficiente.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 1.283,33	R$ 12.833,30
12	**QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL - Brinquedo inflável de lona de alta resistência, toda inflável. Tam. 6m x 12m.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
13	**TOBOGÃ TRADICIONAL GRANDE - Brinquedo Inflável de lona de alta resistência. Tam. 4m x 6m x 5m.**	**4H/ 1 TURNO**	**15**	R$ 1.303,33	R$ 19.549,95
14	**TOBOGÃ TRADICIONAL PEQUENO - Brinquedo inflável de lona de alta resistência. Tam. 4m x 5m x 4,5m.**	**4H/ 1 TURNO**	**15**	R$ 1.083,33	R$ 16.249,95
15	**TOURO MECÂNICO - Brinquedo com colchão inflável de lona de alta resistência, corpo de montaria em formato de touro e sistema eletrônico para movimento do touro com três níveis de velocidade. Tam. 5m x 5m.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 1.673,33	R$ 16.733,30
16	**GUERRA DE COTONETES - Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com dois cotonetes, duas bases e todo inflável. Tam. 5mX5m.**	**4H/ 1 TURNO**	**5**	R$ 1.343,33	R$ 6.716,65
17	**TOBOGÃ FROZEN - Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com forma frontal da Frozen, com escorregador duplo, com desenhos de Elza e Ana e seus amigos. Tam. 7m x 5m x 4m.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00

18	**KIDDIE PALY CASTELO DO MINIONS - Brinquedo inflável de lona de alta resistência, em formato de castelo, composto de vários joãos bobos e obstáculos e um mini escorregador. Tam. 7mX7m.**	**4H/ 1 TURNO**	**5**	R$ 1.476,67	R$ 7.383,35
19	**PISCINA DE BOLINHAS DO TIGRÃO - brinquedo inflável de lona de alta resistência, todo inflável, formato de castelo e proteção lateral inflável e em rede. TAM. 3mx3m.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 870,00	R$ 8.700,00
20	**TRENZINHO MINI KOMBI - Composto por 4 vagões com capacidade máxima de 15 pessoas, cinto de segurança, freio a disco dianteiro e traseiro, retrovisores, buzina, display de marcha digital, farol e painel fake com iluminação.**	**4H/ 1 TURNO**	**4**	R$ 5.183,33	R$ 20.733,32
21	**ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLAS DO MICKEY - Locação da piscina de bolinhas, com mais de 3 mil bolas, com o formato do Mickey e com escorregador na parte externa. Tam. 3x3m.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 826,67	R$ 8.266,70
22	**MULTIPARK 3 EM 1 DO MINIONS - Locação do brinquedo inflável, composto de tobogã, piscina de bolas e pula-pula. Tam. 8mx8m.**	**4H/ 1 TURNO**	**15**	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00
23	**TOBOGÃ ARCO MINIONS - Locação do brinquedo de lona de alta resistência, com escorregador do tema Minions. Tam. 5mx7mx6m.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
24	**TRENZINHO MINI FUSCA - Composto por 4 vagões com capacidade máxima de 15 pessoas, cinto de segurança, freio a disco dianteiro e traseiro, retrovisores, buzina, display de marcha digital, farol e painel fake com iluminação.**	**4H/ 1 TURNO**	**4**	R$ 5.183,33	R$ 20.733,32
25	**TOBOGÃ STITCH - Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com escorregador interno, com designer de Stitch. Tam. 7m x 5m x 3m.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 1.476,67	R$ 14.766,70

26	**MULTIPARK CARA DE GATO - Brinquedo inflável de lona de alta resistência, em formato de castelo e com o formato de um gato, composto de vários joãos bobos e obstáculos e um mini escorregador. Tam. 8mX8m.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 1.476,67	R$ 14.766,70
27	**MEGAPLAY DA ALEGRIA - Locação do brinquedo de lona de alta resistência, com vários obstáculos, joãos bobos e figura dos bichinhos. Tam. 10mx8m.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00
28	**KIDDIE PLAY DOS MINIONS - Locação de brinquedo inflável de lona de alta resistência com o formato do minions, com joãos bobos na parte interna e obstáculos. Tam. 6mx6m.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 1.376,67	R$ 13.766,70
29	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - Atividade composta por 01 (um) barraquinha ou carrinho tematizado e 01 (um) máquina de algodão doce, instalada no local.**	**4H/ 1 TURNO**	**15**	R$ 376,67	R$ 5.650,05
30	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO - De algodão doce no palito de bambu com 40cm cada. Devem ser embalados individualmente e estar em perfeito estado de conservação. Sendo 500 und.**	**4H/ 1 TURNO**	**30**	R$ 1.276,67	R$ 38.300,10
31	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA - Atividade composta por 01 (um) barraquinha ou carrinho tematizado e 01 (um) máquina de pipoca elétrica, instalada no local.**	**4H/ 1 TURNO**	**15**	R$ 376,67	R$ 5.650,05
32	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO - De pipoca estourada em pipoqueira e armazenada em saquinho de papel. Devem ser embalados individualmente e estar em perfeito estado de conservação. Sendo 500 und.**	**4H/ 1 TURNO**	**30**	R$ 1.566,67	R$ 47.000,10
33	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE AÇAÍ - Atividade composta por 01 (um) barraquinha ou carrinho tematizado e 01 (um) máquina de açaí, instalada no local.**	**4H/ 1 TURNO**	**15**	R$ 376,67	R$ 5.650,05

34	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO - De açaí no copinho de 250ml com leite condensado e colherzinha. Devem ser embalados individualmente e estar em perfeito estado de conservação. Sendo 500 und.**	**4H/ 1 TURNO**	**20**	R$ 3.166,67	R$ 63.333,40
35	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CHURROS - Atividade composta por 01 (um) barraquinha ou carrinho tematizado e 01 (um) máquina de churros, instalada no local.**	**4H/ 1 TURNO**	**15**	R$ 376,67	R$ 5.650,05
36	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO - De churros, armazenado em saquinho de papel e recheio de chocolate e doce de leite. Devem ser embalados individualmente e estar em perfeito estado de conservação. Sendo 500 und.**	**4H/ 1 TURNO**	**20**	R$ 3.166,67	R$ 63.333,40
37	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIZZA - Atividade composta por 01 (um) barraquinha ou carrinho tematizado e 01 (um) micro-ondas ou forno elétrico para pizza, instalada no local.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 376,67	R$ 3.766,70
38	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO - De mini pizza no pratinho, sabores de portuguesa, calabresa, queijo e frango. Devem ser embalados individualmente e estar em perfeito estado de conservação. Sendo 500 und.**	**4H/ 1 TURNO**	**15**	R$ 3.166,67	R$ 47.500,05
39	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ - Atividade composta por 01 (um) barraquinha ou carrinho tematizado e 01 (um) carrinho ou barraca de picolé, instalado no local.**	**4H/ 1 TURNO**	**30**	R$ 376,67	R$ 11.300,10
40	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO - De picolé, (porção aproximada de 55g - 1 unidade de picolé). Sabores variados, devem ser embaladosindividualmente e estar em perfeito estado de conservação. Devem ser embalados individualmente e estar em perfeito estado de conservação. Sendo 1000 und.**	**4H/ 1 TURNO**	**30**	R$ 3.233,33	R$ 96.999,90

41	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PASTEL - Atividade composta por 01 (um) barraquinha ou carrinho tematizado e 01 (um) carrinho ou barraca de pastel e fritadeira elétrica, instalado no local.**	**4H/ 1 TURNO**	**15**	R$ 376,67	R$ 5.650,05
42	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO - De pastel, fornecido no saquinho de papel, sabores de carne, frango e queijo. Devem ser embalados individualmente e estar em perfeito estado de conservação, devem ser embalados individualmente e estar em perfeito estado de conservação. Sendo 500 und.**	**4H/ 1 TURNO**	**20**	R$ 2.733,33	R$ 54.666,60
43	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE BATATA FRITA - Atividade composta por 01 (um) barraquinha ou carrinho tematizado e 01 (um) carrinho ou barraca de batata frita e fritadeira elétrica, instalado no local.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 375,00	R$ 3.750,00
44	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO - De batata frita, fornecido no saquinho de papel ou pratinho descartável. Devem ser embalados individualmente e estar em perfeito estado de conservação, devem ser embalados individualmente e estar em perfeito estado de conservação. Sendo 500 und.**	**4H/ 1 TURNO**	**15**	R$ 3.566,67	R$ 53.500,05
45	**PINTURA FACIAL HIPOALERGÊNICA - (com responsável e insumos para 500 crianças). prestação dos serviços de locação terão duração de 4h, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.**	**4H/ 1 TURNO**	**6**	R$ 3.576,67	R$ 21.460,02
46	**SERVIÇO DE ANIMAÇÃO - Animadores para realização de diversas brincadeiras e atividades com crianças. Ex: Corda, bambolê, vivo e morte e etc.**	**4H/ 1 TURNO**	**6**	R$ 4.116,67	R$ 24.700,02
47	**SERVIÇO DE PERSONAGEM - Animadores fantasiados, caracterizados com personagens infantis. Temas variados com a escolha a combinar entre contratado e contratante. ex: Mickey, Patrulha Canina, Papai Noel e etc.**	**4H/ 1 TURNO**	**60**	R$ 680,00	R$ 40.800,00

48	**SHOW DA ALEGRIA - Show com repertório contagiante de 1 hora de duração, músicas infantis e músicas positivas, numa seleção variada e divertida, que agrada a todas as idades, composto por 12 componentes.**	**4H/ 1 TURNO**	**4**	R$ 8.400,00	R$ 33.600,00
49	**LOCAÇÃO DE BARRACA DE DRINK (NÃO ALCOOLICO) - Atividade composta por 01 (um) barraca tematizado, liquidificador e instalado no local.**	**4H/ 1 TURNO**	**10**	R$ 371,67	R$ 3.716,70
50	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO - De drinks NÃO ALCOOLICOS, fornecido no copo descartável com canudo. Devem ser distribuídos individualmente e estar em perfeito estado de conservação. Produzidos com frutas da estação, leite condensado, refrigerante e água com gás. Sendo 400 und.**	**4H/ 1 TURNO**	**15**	R$ 3.183,33	R$ 47.749,95
VALOR GLOBAL: R$1.186.535,68					